**PARQUE ESTADUAL PORTAL DO CÂNION DO POTI**

A poligonal proposta do Parque Estadual do Cânion do Rio Poti corresponde a totalidade da propriedade do Sr. Cleilson (566,95 ha), e a porção cearense da Faz. Araújo, de propriedade do Sr. Chico Cardoso (aproximadamente 1.665,98 ha); a porção cearense da propriedade do Sr. Oswaldo Panelada (aproximadamente 1.018,29 ha); e a porção cearense da propriedade do Espólio de Expedito de Paula (aproximadamente 414,38 ha). Totalizando uma área de 3.665,61 ha.

Vale salientar que estas propriedades não foram contempladas no mapeamento fundiário elaborado pelo Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará (IDACE). Sendo seus limites inferidos por meio da interpretação de imagens orbitais, não correspondendo com exatidão os limites das mesmas.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ÁREA:** 3.665,61ha

**PERÍMETRO:** 29.908,95m

**FONTES CARTOGRÁFICAS UTILIZADAS:**

EUROPEAN SPACE AGENCY (ESA). Copernicus Open Access Hub. Imagem Sentinel-2, cenas 24MTV e 24MUV, imageadas em 04/08/2020 e 18/09/2020. Disponível em: <https://scihub.copernicus.eu/dhus/#/home>. Acessado em 28 de jan de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE). Imagem SPOT-5 ortorretificada, escala 1:50.000, imageada em 2013. Fortaleza, CE, 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA (IBGE). Divisão Político Administrativa: malha estadual. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/15774-malhas.html?=&t=o-que-e>. Acessado em 30 de jan de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE). Limites municipais do Estado do Ceará. Escala 1:50.000. Fortaleza, CE, 2021. Disponível em: <http://mapas.ipece.ce.gov.br/i3geo/ogc/index.phpl>. Acessado em 30 de jan de 2021.

Leis Estaduais 16.821/2019 e 17.382/2021.

**REFERÊNCIA:** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas pelo Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39°W, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PAR-01, de coordenadas E: 263.634,81 m e N: 9.441.633,93 m, na margem direita do cânion do rio Poti, na divisa estadual Ceará/Piauí (Lei Estadual 16.821/2019); desde segue a divisa estadual Ceará/Piauí por 7.972,50 m até o vértice PAR-02 de coordenadas E: 263.041,27 m e N: 9.448.396,50 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 88°32'18,3" e distância de 1.610,57 m até o vértice PAR-03 de coordenadas E: 264.651,32 m e N: 9.448.437,58 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 90°02'33,9" e distância de 93,83 m até o vértice PAR-04 de coordenadas E: 264.745,15 m e N: 9.448.437,51 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 89°36'55,7" e distância de 205,62 m até o vértice PAR-05 de coordenadas E: 264.950,77 m e N: 9.448.438,89 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 89°52'21,2" e distância de 211,29 m até o vértice PAR-06 de coordenadas E: 265.162,06 m e N: 9.448.439,36 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 89°44'58,1" e distância de 146,36 m até o vértice PAR-07 de coordenadas E: 265.308,42 m e N: 9.448.440,00 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 90°04'00,6" e distância de 257,17 m até o vértice PAR-08 de coordenadas E: 265.565,59 m e N: 9.448.439,70 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 89°51'12,5" e distância de 62,56 m até o vértice PAR-09 de coordenadas E: 265.628,15 m e N: 9.448.439,86 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 73°14'02,6" e distância de 142,34 m até o vértice PAR-10 de coordenadas E: 265.764,44 m e N: 9.448.480,92 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 84°33'47,0" e distância de 937,94 m até o vértice PAR-11 de coordenadas E: 266.698,16 m e N: 9.448.569,79 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 79°46'12,8" e distância de 189,76 m até o vértice PAR-12 de coordenadas E: 266.884,90 m e N: 9.448.603,49 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 79°47'00,7" e distância de 184,98 m até o vértice PAR-13 de coordenadas E: 267.066,95 m e N: 9.448.636,30 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 86°37'58,6" e distância de 1.136,34 m até o vértice PAR-14 de coordenadas E: 268.201,33 m e N: 9.448.703,04 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 133°16'58,5" e distância de 163,54 m até o vértice PAR-15 de coordenadas E: 268.320,38 m e N: 9.448.590,92 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 132°34'07,4" e distância de 90,01 m até o vértice PAR-16 de coordenadas E: 268.386,67 m e N: 9.448.530,03 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 134°05'57,6" e distância de 194,78 m até o vértice PAR-17 de coordenadas E: 268.526,55 m e N: 9.448.394,48 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 134°17'28,6" e distância de 247,53 m até o vértice PAR-18 de coordenadas E: 268.703,73 m e N: 9.448.221,63 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 148°40'15,6" e distância de 561,74 m até o vértice PAR-19 de coordenadas E: 268.995,81 m e N: 9.447.741,79 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 122°08'07,5" e distância de 495,60 m até o vértice PAR-20 de coordenadas E: 269.415,48 m e N: 9.447.478,17 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 125°31'32,5" e distância de 261,14 m até o vértice PAR-21 de coordenadas E: 269.628,01 m e N: 9.447.326,43 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 194°41'38,9" e distância de 625,01 m até o vértice PAR-22 de coordenadas E: 269.469,47 m e N: 9.446.721,86 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 194°41'36,8" e distância de 159,20 m até o vértice PAR-23 de coordenadas E: 269.429,09 m e N: 9.446.567,87 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 216°02'57,4" e distância de 180,70 m até o vértice PAR-24 de coordenadas E: 269.322,75 m e N: 9.446.421,77 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 176°38'14,2" e distância de 664,37 m até o vértice PAR-25 de coordenadas E: 269.361,72 m e N: 9.445.758,54 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 178°12'15,2" e distância de 228,48 m até o vértice PAR-26 de coordenadas E: 269.368,88 m e N: 9.445.530,17 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 171°26'46,8" e distância de 494,70 m até o vértice PAR-27 de coordenadas E: 269.442,46 m e N: 9.445.040,97 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 173°14'48,0" e distância de 217,02 m até o vértice PAR-28 de coordenadas E: 269.467,98 m e N: 9.444.825,46 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 178°35'07,2" e distância de 375,48 m até o vértice PAR-29 de coordenadas E: 269.477,25 m e N: 9.444.450,09 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 205°58'28,4" e distância de 266,00 m até o vértice PAR-30 de coordenadas E: 269.360,75 m e N: 9.444.210,96 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 219°21'33,4" e distância de 299,49 m até o vértice PAR-31 de coordenadas E: 269.170,82 m e N: 9.443.979,40 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 216°37'01,1" e distância de 2.001,57 m até o vértice PAR-32 de coordenadas E: 267.976,96 m e N: 9.442.372,86 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 216°37'33,4" e distância de 40,40 m até o vértice PAR-33 de coordenadas E: 267.952,86 m e N: 9.442.340,44 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 146°23'33,9" e distância de 63,32 m até o vértice PAR-34 de coordenadas E: 267.987,91 m e N: 9.442.287,70 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 148°26'39,4" e distância de 140,60 m até o vértice PAR-35 de coordenadas E: 268.061,49 m e N: 9.442.167,89 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 110°53'03,1" e distância de 109,74 m até o vértice PAR-36 de coordenadas E: 268.164,02 m e N: 9.442.128,77 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 83°54'05,1" e distância de 192,49 m até o vértice PAR-37 de coordenadas E: 268.355,42 m e N: 9.442.149,22 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 171°29'02,0" e distância de 1.083,34 m até o vértice PAR-38 de coordenadas E: 268.515,85 m e N: 9.441.077,82 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 169°47'32,6" e distância de 236,10 m até o vértice PAR-39 de coordenadas E: 268.557,69 m e N: 9.440.845,46 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 169°22'30,3" e distância de 281,16 m até o vértice PAR-40 de coordenadas E: 268.609,53 m e N: 9.440.569,12 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 170°59'54,8" e distância de 177,81 m até o vértice PAR-41 de coordenadas E: 268.637,35 m e N: 9.440.393,50 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 185°29'03,9" e distância de 139,89 m até o vértice PAR-42 de coordenadas E: 268.623,98 m e N: 9.440.254,25 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 178°14'06,1" e distância de 177,27 m até o vértice PAR-43 de coordenadas E: 268.629,44 m e N: 9.440.077,06 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 173°37'59,8" e distância de 202,72 m até o vértice PAR-44 de coordenadas E: 268.651,92 m e N: 9.439.875,59 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 198°35'31,9" e distância de 131,36 m até o vértice PAR-45 de coordenadas E: 268.610,04 m e N: 9.439.751,09 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 227°51'02,0" e distância de 138,35 m até o vértice PAR-46 de coordenadas E: 268.507,47 m e N: 9.439.658,25 m; deste segue a divisa estadual Ceará/Piauí por 3.559,22 m até o vértice PAR-47 de coordenadas E: 266.038,14 m e N: 9.441.229,42 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 345°43'05,1" e distância de 125,01 m até o vértice PAR-48 de coordenadas E: 266.007,30 m e N: 9.441.350,57 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 288°23'52,5" e distância de 107,60 m até o vértice PAR-49 de coordenadas E: 265.905,20 m e N: 9.441.384,53 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 294°16'38,4" e distância de 199,20 m até o vértice PAR-50 de coordenadas E: 265.723,62 m e N: 9.441.466,43 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 293°10'25,4" e distância de 123,98 m até o vértice PAR-51 de coordenadas E: 265.609,64 m e N: 9.441.515,22 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 274°09'48,1" e distância de 91,87 m até o vértice PAR-52 de coordenadas E: 265.518,01 m e N: 9.441.521,89 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 276°18'33,9" e distância de 160,33 m até o vértice PAR-53 de coordenadas E: 265.358,65 m e N: 9.441.539,51 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 276°10'37,2" e distância de 171,37 m até o vértice PAR-54 de coordenadas E: 265.188,27 m e N: 9.441.557,95 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 282°27'18,7" e distância de 142,67 m até o vértice PAR-55 de coordenadas E: 265.048,96 m e N: 9.441.588,72 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 289°13'49,7" e distância de 178,34 m até o vértice PAR-56 de coordenadas E: 264.880,57 m e N: 9.441.647,46 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 277°26'51,8" e distância de 257,21 m até o vértice PAR-57 de coordenadas E: 264.625,53 m e N: 9.441.680,80 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 274°37'11,1" e distância de 143,53 m até o vértice PAR-58 de coordenadas E: 264.482,47 m e N: 9.441.692,36 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 266°26'56,0" e distância de 154,51 m até o vértice PAR-59 de coordenadas E: 264.328,26 m e N: 9.441.682,79 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 267°26'34,9" e distância de 168,34 m até o vértice PAR-60 de coordenadas E: 264.160,09 m e N: 9.441.675,28 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 271°21'20,3" e distância de 297,57 m até o vértice PAR-61 de coordenadas E: 263.862,60 m e N: 9.441.682,32 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 259°21'19,4" e distância de 198,79 m até o vértice PAR-62 de coordenadas E: 263.667,23 m e N: 9.441.645,60 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 250°12'10,8" e distância de 34,46 m até o vértice PAR-01 ponto inicial da descrição deste perímetro.